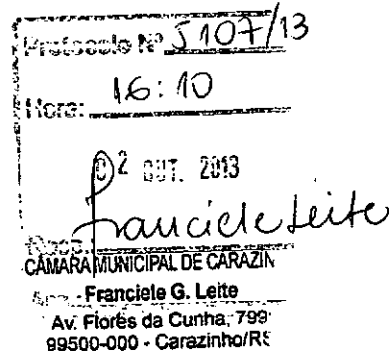




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. n.º 177/13 - GPC

Carazinho, 24 de setembro de 2013.



Excelentíssimo Senhor,
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 071/13

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 071/13**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Exposição de Motivos:

O encaminhamento do presente se faz necessário em decorrência dos Projetos de Lei n.ºs 069 e 070/13, referentes a fixação de vagas nas classes de promoção do Quadro de Professores Públicos Municipais para os anos de 2011 e 2012 e do princípio orçamentário da exclusividade orçamentária.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DS/DDV

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 157.343,76 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Educação
07.01.12.122.0231.2168 - Manutenção do Departamento de Educação
xxxx/3.3.1.9.0.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0020 - MDE R\$ 31.468,75
07.01.12.361.0232.2034 - Manutenção Atividades EMEFs
xxxx/3.3.1.9.0.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0020 - MDE R\$ 90.804,69
07.01.12.365.0234.2029 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
xxxx/3.3.1.9.0.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0020 - MDE R\$ 35.070,32

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - Educação
07.01.12.365.0234.2029 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
30329/3.3.1.9.0.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil 0020 - MDE.....R\$ 157.343,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito